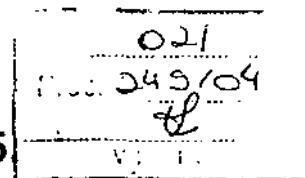




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.180/05 DE 22 DE JUNHO DE 2005

"Altera a Lei nº 695/98, que introduz modificações na Lei nº 200/92, que dispõe sobre o uso do solo do Município de Caraguatatuba."

Autor: Celso Pereira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 695/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam incluídas na Categoria de Uso C5 da Lei Municipal nº 200/92, de 22 de junho de 1992, as Avenidas Presciliana de Castilho, Frei Pacifico Wagner, Miguel Varlez, Altino Arantes, Dr. Arthur Costa Filho, Paulo Ferraz da Silva Porto e Rua Adaly Coelho Passos, localizadas na Zona 1, conforme pranchas 52 e 53, partes integrantes da mencionada Lei."

Ar. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de junho de 2005.

CONFERIDO *autografado*
24/06/05
Luiz

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

